PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 — TELEFONE, 1-2

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 265

de 22 de Dezembro de 1966

" Abre na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de Cr$ 1.750.000

LUIZ MARCARI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São - Paulo, usando das atribuiçoes que lhe sao conferidas por Lei e, nos termos dos artigos 21º, §4º, artigo 25º, Item III, da Lei nº 9.205, de 28/12/65 (Lei Organica dos Municipios), promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Barrinha, um Crédito de Cr$ 1.750.000 (hum milhao, setecentos e cincoenta mil cruzeiros), afim de suprir de recursos, as seguintes verbas do orçamento - vigente, como segue: -

GABINETE DO PREFEITO

300003 Despesas Correntes
310003 Despesas de Custeio
313003 Serviços de Terceiros
p/ despesas de viagens, conduções e outros - Cr$ 200.000

PREFEITURA

300003 Despesas Correntes
310003 Despesas de Custeio
313003 Serviços de Terceiros
Telefones, correio, Telegr,e fornec. de luz 200.000

CONTADORIA

300003 Despesas Correntes
311003 Despesas de Custeio
313003 Serviços de Terceiros
viagens, conduçoes e outros 150.000

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

400061 Despesas de Capital
410061 Investimento
411061 Obras Publicas
Construçao de Prédios Escolares . 500.000

ESCOLA DE CORTE E COSTURA

300067 Despesas Correntes
310067 Despesas de Custeio
314067 Encargos Diversos
I - Inst. e func. da Escola de Corte e Cost. . 150.000

CEMITÈRIO

300098 Despesas Correntes
310098 Despesas de Custeio
312098 Material de Consumo
Desinf,areia,cal,cimento,tij.placas e out. . . 100.000

ASSISTÊNCIA SOCIAL

321585 Auxilio a indigentes 250.000

EVENTUAIS

314099 II - Despesas Imprevistas 200.000

Artigo 2º - O presente Crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadaçao, previsto para o corrente exercicio.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoes em contrario.

P.M. Barrinha, 22 de Dezembro de 1966